



CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°.060/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento Provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/n° Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CARMOZINA SANTANA LEÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..

DATA
01 DE MARÇO DE 2023

SESAU
Secretaria Municipal de Saúde



Locação de Imóvel

Carmozina Santana Leão
(Und. Básica Retiro)

Comunicação Interna Nº 137/2023 – GASEC

Pojuca, 17 de Fevereiro de 2023.

Para: GAPRE
Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

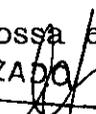
Assunto: Locação de Imóvel

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar abertura de processo administrativo, visando à locação do imóvel de propriedade da **Srª Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
desde 01 de 02 de Janeiro de 2021

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



Pojuca - Ba, 23 de Fevereiro de 2023.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Esclarecimento sobre o endereço do imóvel

Prezados,

Venho através deste, esclarecer os inúmeros endereços constantes no processo onde existe um conflito de informações nos endereços por parte da Coelba, Embasa, Documento do Imóvel e Cadastros Imobiliários. Sendo assim, optamos por escolher pelo documento do imóvel por entender ser o primeiro documento emitido com o endereço do imóvel e ter validade legal conforme documentos em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Celia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

COELBA - GRUPO NEDENERGIA
AV. EDGAR SANTOS, 300 - CABULA VI
CEP 41181-900 SALVADOR - BA
CNPJ 15.139.629-0001-94
IE 00478696ND

CONSULTA CODIGO DE CLIENTE POR CPF/CNPJ

DATA: 28/03/2023 HORA: 11:21
AA: 004784 PA: 45114 REGIÃO: 120

NUMERO DO PROTOCOLO: 1835368492

NOME: CARMOZINA SANTANA LEAO
CPF/CNPJ: 113.401.330-01

QUANTIDADE CODIGO DO CLIENTE: 6
QUANTIDADE DE FATURAS: 5
SALDO FATURAS R\$: 647,95

CODIGO DO CLIENTE: 000210254943
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA RETIROLANDIA,
9999 - CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120-000
QUANTIDADE DE FATURAS: 1
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 64.68
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 64.68

CODIGO DO CLIENTE: 000214915707
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA RETIROLANDIA,
9996 - AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 4
8120-000
QUANTIDADE DE FATURAS: 1
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 52.41
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 52.41

CODIGO DO CLIENTE: 007064213738
ENDERECO DA INSTALACAO: LO RETIROLANDIA, 1
- AP-1AND- RURAL-IRAPUI - POJUCA - 48120-
000
QUANTIDADE DE FATURAS: 1
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 272,39
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 272,39

CODIGO DO CLIENTE: 000013519714
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA DO RETIRO, 106
- AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120
-000
QUANTIDADE DE FATURAS: 2
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 258,47
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 258,47

CODIGO DO CLIENTE: 007029613677
ENDERECO DA INSTALACAO: LO RETIROLANDIA, 1
- AP-1AND- RURAL-IRAPUI - POJUCA - 48120-
000
QUANTIDADE DE FATURAS: 0
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00

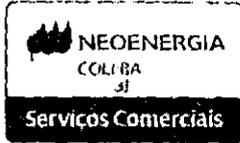
CODIGO DO CLIENTE: 007029612719
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA DO RETIRO, 152
- AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120
-000
QUANTIDADE DE FATURAS: 0
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00

EFETUE JA O PAGAMENTO DAS FATURAS EM
ABERTO NA NOSSA REDE CREDENCIADA COELBA
SERVICOS E EVITE COBRANCAS.

ACESSE
[HTTP://SERVICOS.COELBA.COM.BR/PAGES/
PRIVACIDADE.ASPX](http://servicos.coelba.com.br/pages/privacidade.aspx)
E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE

Handwritten notes:
→ PE 31/03/2023
Carmo. 1956
→ PE 03/04/2023

CONFERE COM ORIGINAL
4000
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Abrigo Para
Setor de Contratos e Licitações



G.S. SERVIÇOS
RUA 15 DE NOVENBRO, Nº 20
CENTRO-POJUCA

Phoebus 1004174481
V11.9.3 03/04/2023 10:16
PA:120-845112 SED:001126

COELBA

VAL PG.:R\$ 52,41

838100000052410030000
2149157072102144283433
DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

PAGUE SUA CONTA COELBA EM DIA E CONCORRA
A PREMÍOS: WWW.ENERGIAPARARECOMECAR.COM.BR

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Planejamento
Cidade de Araruama - Pojuca
Setor de Contratos e Licitações



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA
086433008

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
040210016401500000	POJUICA	70469	18/03/2023	04/2023	15/04/2023	0,00
Nome: CARMOZINA SANTANA LEAO						CPF/CNPJ
Endereço: RUA ALFREDO ASSIS REGO, 87 - RETIRO - POJUICA						

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Consumo	Período	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo		
A18S903791	15/02/2023	18/03/2023	584	588	4	31	17/04/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Período	Consumo (m³)	Observações
RESIDENCIAL	1				
ATE 6 MINIMO	4	36,47	04/2023	4	Taxa Esgota 1% do Valor Água
			03/2023	6	Consumo Apurado no mês (m³)
			02/2023	8	Consumo Conto Pipe (m³)
			01/2023	9	Unidades de Consumo - U.C.
			12/2022	8	Medição Individualizada (m³)
			11/2022	12	Consumo Individualizado (m³)
TOTAL		36,47			

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 4M3	36,47
VAL. DEVOLUCOES PERIODO DE 12/2021	-36,47
TOTAL	0,00

Parâmetro	Valor Aceitável	Valor Encontrado	Observações
Cloro	Min. 0,2 mg/l	37	43
Turbidez	5,0 UT	37	43
Cor	15 UH	37	40
Cólios Totais	(*)	37	43
Escherichia Coli	Ausente	37	43

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	36,47	1,07	0,39	2,2
COFINS	36,47	5,02	1,83	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores 2014	-	2019	-
2015	-	2020	-
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
Total de Contas Pendentes		0,00	

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 130 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
 Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO	EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R\$)
086433008	04/2023	18/03/2023	15/04/2023	0,00



CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de São Paulo
 Departamento de Água e Esgoto





Esta certidão não tem
validade para assinatura de
convênios e contratos com o
**GOVERNO DO ESTADO
DA BAHIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - C.N.D. Nº 18189/2023

Nome: CARMOZINA SANTANA LEAO
CNPJ/CPF: 113.401.338-81

Ressalvado o direito de a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do cliente, matrícula nº 86433008, acima mencionado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam débitos referentes ao fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados por esta empresa, para o imóvel sito à RU ALFREDO ASSIS REGO, 87-RETIRO-POJUCA-CEP:48120000

Esta Certidão Negativa de Débito - CND tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

Emissão às 11:43 h do dia 22 de Março de 2023.



Autenticação: 114DBDF29B2B1637E75202

OBS.: A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da EMBASA na internet, no endereço: www.embasa.ba.gov.br

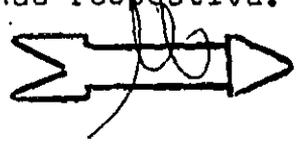
**CONFERE COM
ORIGINAL**
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cala de Aracão Peire
Setor de Contratos e Licitações

R E C I B O

CR\$600.000,00

Recebemos de ALMIR COSTA GUIMARAES, brasileiro, maior, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.348.451-SSP/BA., CPF nº 076 521 865-87, residente na Cidade de Pojuca, Bahia, na Praça Juracy Magalhães, nº 48, a quantia de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), como pagamento do total do preço ajustado para a venda de uma casa residencial, situada na Cidade de Pojuca, Bahia, no Loteamento Retirolândia, Rua A, lote nº , construída de tijolos, coberta de telhas, / com uma porta e duas janelas de frente, contendo duas salas, 03 quartos, cozinha e sanitário, piso de cerâmica, limitando-se do lado direito com Inácio Barbosa e do lado esquerdo com Argemiro de tal, adquirida por compra a Maria de Lourdes Costa Santos e / seu marido Dezelito Jesus dos Santos, através de documento particular datado de 13 de dezembro de 1988.

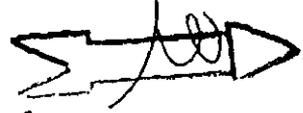
Damos quitação plena e irrevogável, transferindo para o adquirente todos os direitos sobre o imóvel ora vendido, inclusive direitos de promitente comprador do terreno onde foi edificada a casa, que foi adquirida a Dejaldo Rodrigues Bastos e esposa, através de documento particular, ficando o adquirente autorizado a receber em seu nome a escritura de compra e venda respectiva.



Pojuca, 18 de fevereiro de 1991.

José Renato Melo de Oliveira
 JOSÉ RENATO MELO DE OLIVEIRA

CPF Nº 363 277 605-97



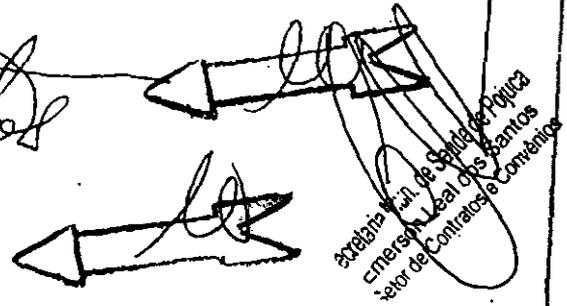
Auciléa Santiago de Oliveira
 AUCILÉA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DE ACORDO

Dejaldo Rodrigues Bastos

Auciléa Santiago de Oliveira

CONFERE COM ORIGINAL



Exatino Manoel de Santos
 Diretor de Serviços
 Setor de Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000012

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
POJUCA - BA. - CEP: 48120-000
FONE(S): 7136453191 CNP/JMF: 13.808.237/0001-06

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Documento impresso por JOEZER em 23/02/2023 14:43:42

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO 9088	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.01.055.0102.001	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 01/01/2017	
DATA DE REVISÃO	REVISOR		DATA DE RECADASTRO	
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
Nº PORTA 91	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO		BLOCO
LOTEAMENTO			QUADRA	LOTE
EMPREENDIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO 1608 RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL CARMOSINA SANTANA LEAO			RG	CPF/CNPJ 113.401.338-81
LOGRADOURO RUA A RETIRO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
DEMÁS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
MUNE/SENTO DE IPTU N		ISENTO DE TAXAS N		
OBSERVAÇÕES				
RESTRICÇÕES				
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL 10,00	PROFUNDIDADE MÉDIA			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2 24,00	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3 10,00	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4 24,00	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO 240,00	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 240,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 240,00	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO 0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS 1,00	NÚMERO DE UNIDADES 1,00	FRAÇÃO IDEAL		

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
Secretaria Mun. de Saúde e
Casa de Apoio P
Setor de Contratos

CÓDIGO
9688

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
03.01.055.0102.001

000013

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OCUPAÇÃO DO LOTE:..... 006 - CONSTRUÍDO
2 - BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO:..... 002 - PARTICULAR
3 - UTILIZAÇÃO..... 002 - RESIDENCIAL
4 - LIMITAÇÃO (CERCA/MURO):..... 002 - SIM
5 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO):..... 002 - SIM
7 - SITUAÇÃO:..... 001 - MEIO DE QUADRA
8 - TOPOGRAFIA:..... 001 - PLANO
9 - PEDOLOGIA:..... 004 - COMBINAÇÕES DOS DEMAIS

DADOS GERAIS DO IMÓVEL

10 - ALINHAMENTO:..... 001 - ALINHADA
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:..... 002 - APARENTE
12 - PISO:..... 003 - CERÂMICO/MOSAICO
13 - TIPO:..... 002 - CASA
14 - CONSERVAÇÃO:..... 004 - MAU
20 - POSICIONAMENTO:..... 003 - GEMINADA
30 - SITUAÇÃO:..... 001 - FRENTE
40 - ESTRUTURA:..... 001 - ALVENARIA
50 - COBERTURA:..... 003 - TELHA DE BARRO
60 - PAREDES:..... 003 - ALVENARIA
70 - FORRO:..... 001 - SEM
80 - REVESTIMENTO (FACHADA PRINCIPAL):..... 002 - REBOCO
90 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA:..... 003 - INTERNA SIMPLES

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Arraio Preto
Setor de Contratos e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000
 FONE(S): 7136453191 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

000014

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Documento impresso por JOEZER em 23/02/2023 14:43:57

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO 9089	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.01.055.0102.002	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 01/01/2017	
DATA DE REVISÃO	REVISOR			DATA DE RECADASTRO
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
Nº PORTA 91 A	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO	
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
EMPREENDIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO 1608 RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL CARMOSINA SANTANA LEAO			RG	CPF/CNPJ 113.401.338-81
LOGRADOURO RUA A RETIRO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA		NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNE/ISENTO DE IPTU N		ISENTO DE TAXAS N		
OBSERVAÇÕES				
RESTRICÇÕES				
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL 10,00	PROFUNDIDADE MÉDIA			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO 357,72	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 53,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 53,00	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO 0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS 1,00	NÚMERO DE UNIDADES 1,00	FRAÇÃO IDEAL 357,72		

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

CÓDIGO
9389

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
03.01.055.0102.002

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OCUPAÇÃO DO LOTE:	006 - CONSTRUÍDO
2 - BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO:	002 - PARTICULAR
3 - UTILIZAÇÃO:	002 - RESIDENCIAL
4 - LIMITAÇÃO (CERCA/MURO):	002 - SIM
5 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO):	002 - SIM
7 - SITUAÇÃO:	001 - MEIO DE QUADRA
8 - TOPOGRAFIA:	001 - PLANO
9 - PEDOLOGIA:	004 - COMBINAÇÕES DOS DEMAIS

000015

DADOS GERAIS DE EDIFICAÇÃO

10 - ALINHAMENTO:	001 - ALINHADA
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:	002 - APARENTE
12 - PISO:	003 - CERÂMICO/MOSAICO
13 - TIPO:	002 - CASA
14 - CONSERVAÇÃO:	004 - MAU
20 - POSICIONAMENTO:	003 - GEMINADA
30 - SITUAÇÃO:	001 - FRENTE
40 - ESTRUTURA:	001 - ALVENARIA
50 - COBERTURA:	003 - TELHA DE BARRO
60 - PAREDES:	003 - ALVENARIA
70 - FORRO:	001 - SEM
80 - REVESTIMENTO (FACHADA PRINCIPAL):	002 - REBOCO
90 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA:	003 - INTERNA SIMPLES

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Secretaria Mun. de Saúde de Projeta
Cala de Arapão Preto
Setor de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Documento de Arrecadação Municipal
 IPTU 2023

CONTRIBUINTE
CARMOSINA SANTANA LEAO

INSCRIÇÃO
03.01.055.0102.001

EXERCÍCIO 2023	PARCELA ÚNICA	Nº DO DAN 1008516	VENCIMENTO 31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECÂNICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO
VIA CONTRIBUINTE.

Rede Mais Voce
Via Cliente
G.S. SERVIÇOS
Por: 26560001 LT: 1636 Doc: 45 Oper: 125560
17/03/23 14:46:04

COBAN: 026560 LQJA: 0001 PDV: 000001
17/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:46:06
326856001 CORRESPONDENTE BANCARIO 0092
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA
81600000000 85913396202 30331333033
30000606986
NR. DOCUMENTO 10.001
NR. CONVENIO 762.465-4
DATA DO PAGAMENTO 17/03/2023
VLR DO PAGAMENTO 65.91
NR. AUTENTICAÇÃO 3.7BF.333.1BD.COF.6CB

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

CONFERE COM ORIGINAL
(Assinatura)
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE CARMOSINA SANTANA LEAO			
INSCRIÇÃO 03.01.055.0102.001			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	1/3	1008517	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE CARMOSINA SANTANA LEAO			
INSCRIÇÃO 03.01.055.0102.001			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	1/3	1008517	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VIA - PROCESSAMENTO			
8164000000.5 31823396202.2 30331333033.2 30000606987.0			
			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE CARMOSINA SANTANA LEAO			
INSCRIÇÃO 03.01.055.0102.001			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	2/3	1008518	28/04/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE CARMOSINA SANTANA LEAO			
INSCRIÇÃO 03.01.055.0102.001			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	2/3	1008518	28/04/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VIA - PROCESSAMENTO			
8166000000.3 31823396202.2 30428333033.6 30000606988.8			
			

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cala de Arquivo Para
Setor de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE CARMOSINA SANTANA LEAO			
INSCRIÇÃO 03.01.055.0102.002			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	ÚNICA	1008520	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

Rede Mais Você
Via Cliente
G.S. SERVIÇOS
Pos: 26560001 LT: 1636 Doc: 46 Oper: 126560
17/03/23 14:47:33

COBAN: 026560 LOJA: 0001 REV: 000001
17/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:47:33
326856001 CORRESPONDENTE BANCARIO 0034

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

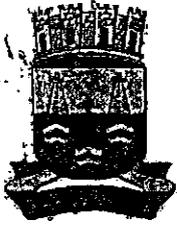
CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA

8164000000 43173396202 30331333033

30000606987.0 10.001
NR. DOCUMENTO 762.465-4
NR. CONVENIO 17/03/2023
DATA DO PAGAMENTO 43.17
VLR DO PAGAMENTO

NR. AUTENTICAÇÃO 5.2F1.E18.684.6EB.742

SRL(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000
 FONE(S): 7136453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Use o app do seu banco e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEAO
 Inscrição: 4902
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81
 Número do documento: 622911
 Número do lançamento: 1024128
 Cód. digitável: 81680000001.9 63193396202.1 30228333033.0 30000622911.0



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	Valor Original	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	80,13	126,92	Parcelamento nº: 00189/2023	156,91	
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58	Parcela: 1/4	At. Monetária:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	162,22		Multa Mora:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:	6,28
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:	0,00
						Valor Corrigido:	163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



Recibo do Sacado

Sacado			Vencimento
CARMOSINA SANTANA LEÃO			28/02/2023
Receita			Nosso Número
PARCELAMENTO DE DÉBITOS			
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06			Valor do documento
			163,19
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado
	622911	4902	
Autenticação Mecânica			

COBAN: 026560 LOJA: 0001 PDV: 000001
 16/02/2023 BANCO DO BRASIL 15:41:34
 326856001 CORRESPONDENTE BAHIA 001130
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD-BARRA
 Pos: 26560001 LT: 1613 Doc: 71 Oper: 126560
 16/02/23 15:41:34

COBAN: 026560 LOJA: 0001 PDV: 000001
 16/02/2023 BANCO DO BRASIL 15:41:34
 326856001 CORRESPONDENTE BAHIA 001130

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD-BARRA

CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA

81680000001 63193396202 30228333033
 30000622911

NR. DOCUMENTO 10.001
 NR. DOCUMENTO 762.465-4
 DATA DO PAGAMENTO 16/02/2023
 VLR DO PAGAMENTO 163,19

NR. AUTENTICAÇÃO: F.168.GBC.F35.4E7.983

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
 TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
 AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Emerson Leão dos Santos
 Sotor de Contratos e Comércio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000019



PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Use o app do seu banco
e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEO
 Inscrição: 4902
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81

Número do documento: 622912
 Número do lançamento: 1024129
 Cód. digitável: 81650000001.2 63193396202.1 30328333033.8 30000622912.8



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	80,13	126,82	Parcelamento nº: 00189/2023 Parcela: 2/4	Valor Original
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58		At. Monetária:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:
						Valor Corrigido:
						163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



Recibo do Sacado

Sacado		CARMOSINA SANTANA LEO		Vencimento	28/03/2023
Receita		PARCELAMENTO DE DÉBITOS		Nosso Número	
Beneficiário		PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06		(=) Valor do documento	163,19
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código		(=) Valor cobrado	
	622912	4902			

Autenticação Mecânica

corte

81650000001.2 63193396202.1 30328333033.8 30000622912.8

Local de pagamento					Vencimento	28/03/2023
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					Agência / Código Beneficiário	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06					Nosso número	
Data documento	Número do documento	Espécie DOC	Acelte	Data processamento	(=) Valor do documento	163,19
16/02/2023	622912	OU	N	16/02/2023	(-) Desconto / Abatimento	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) outras deduções	
		R\$			(*) Mora/Multa/Juros	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)					(+) Outros acréscimos	
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					(=) Valor cobrado	
Parcelamento nº: 00189/2023						
Parcela: 2/4						

16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS

ADM Sistemas

Nome do Pagador CARMOSINA SANTANA LEO
 RUA A RETIRO,
 CEP: 48120-000

CNPJ/CPF - 113.401.338-81

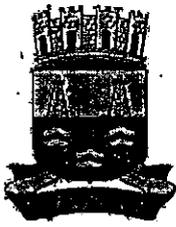
Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Emerson Leão dos Santos
 Setor de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000020



Use o app do seu banco
e leia o código abaixo.

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEAO
 Inscrição: 4902
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81

Número do documento: 622913
 Número do lançamento: 1024130
 Cód. digitável: 81620000001.5 63193396202.1 30428333033.6 30000622913.6



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	Valor Original	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	99,13	126,92	Parcelamento nº: 00189/2023	156,91	
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58	Parcela: 3/4	At. Monetária:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:	6,28
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:	0,00
						Valor Corrigido:	163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



Recibo do Sacado

Sacado CARMOSINA SANTANA LEAO			Vencimento 28/04/2023
Receita PARCELAMENTO DE DÉBITOS			Nosso Número
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06			(-) Valor do documento 163,19
Agência / Código Beneficiário	Número do documento 622913	Inscrição / Código 4902	(=) Valor cobrado
Autenticação Mecânica			

81620000001.5 63193396202.1 30428333033.6 30000622913.6

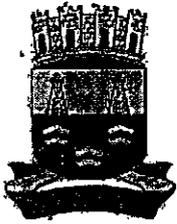
Local de pagamento Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					Vencimento 28/04/2023
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06					Agência / Código Beneficiário
Data documento 16/02/2023	Número do documento 622913	Especie DOC OU	Acelte N	Data processamento 16/02/2023	Nosso número
Uso do Banco	Carteira	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 163,19
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					(-) Desconto / Abatimento
Parcelamento nº: 00189/2023					(-) outras deduções
Parcela: 3/4					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS					ADM Sistemas
Nome do Pagador CARMOSINA SANTANA LEAO RUA A RETIRO, - - CEP: 48120-000					CNPJ/CPF - 113.401.338-81
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Carmosina Leal dos Santos
 Setor de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000001



PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Use o app do seu banco
 e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: **CARMOSINA SANTANA LEO**
 Inscrição: **4902**
 CPF/CNPJ: **113.401.338-81**
 Número do documento: **622914**
 Número do lançamento: **1024131**
 Cód. digitável: **8169000001.8 63183396202.2 30529333033.1 30000622914.4**



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	90,13	128,92	Parcelamento nº: 00189/2023 Parcela: 4/4	Valor Original
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,87	138,58		At. Monetária:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	78,51		Multa Infração:
						Valor Corrigido:

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



Recibo do Sacado

Sacado			Vencimento	
CARMOSINA SANTANA LEO			29/05/2023	
Receta			Nosso Número	
PARCELAMENTO DE DÉBITOS				
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06			(-) Valor do documento	
			163,18	
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado	
	622914	4902		
Autenticação Mecânica				

8169000001.8 63183396202.2 30529333033.1 30000622914.4

Local de pagamento					Vencimento	
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					29/05/2023	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06					Agência / Código Beneficiário	
					Nosso número	
Data documento	Número do documento	Espécie DOC	Acelte	Data processamento	(-) Valor do documento	
16/02/2023	622914	OU	N	16/02/2023	163,18	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
		R\$			(-) outras deduções	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)					(+/-) Mora/Multa/Juros	
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					(+/-) Outros acréscimos	
Parcelamento nº: 00189/2023					(+/-) Valor cobrado	
Parcela: 4/4						
16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS					ADM Sistemas	
Nome do Pagador CARMOSINA SANTANA LEO					CNPJ/CPF - 113.401.338-81	
RUA A RETIRO,						
- - CEP: 48120-000						
Sacador/Avalista:						



Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

Helena da Silva de Saúde de Pojuca
 Emerson Leão dos Santos
 Diretor de Contratos e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO POJUCA - BA - CEP: 48120-000 FONE(S): 7136453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO

Nº 00189/2023

Contribuinte Devedor: CARMOSINA SANTANA LEO
Endereço: RUA A RETIRO Nº

Inscrição Municipal: 4902
Confiteinte Devedor: CARMOSINA SANTANA LEO
Endereço: RUA A RETIRO Nº

R.G.: CPF/CNPJ: 113.401.338-81

Pelo presente instrumento de Confissão de dívida, o (a) Confiteinte Devedor (a), acima qualificado (a), reconhece e confessa dever à Fazenda deste Município, o valor de R\$ 627,63 (SEISCENTOS E VINTÉ E SEETE REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) decorrente dos seguintes tributos:

Table with 10 columns: Tributo, Exercício, Parcela, Valor Original, Multa, Juros, Correção, Honorários, M. Infração, Total. Rows include IPTU for years 2020 and 2021 with various parcel types and values.

O (a) Confiteinte Devedor (a), na melhor de direito, definitiva e irrevogável, líquida, certa e irrevogável compromete-se a pagar o total do débito em 4 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 163,19 (CENTO E SESENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) a primeira vencendo em 28/02/2023 e as demais nos meses subsequentes com vencimento todo dia 28 de cada mês, atualizadas início de ano calendário pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Série Especial (IPCA-E), relativa ao período de janeiro a dezembro de cada ano, ou outro Índice na forma da Lei.

O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:

- a) na cobrança de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados mensalmente a partir do mês seguinte ao do pagamento da parcela;
b) multa de mora de 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até 30 dias depois do vencimento, 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias depois do vencimento e 30% (trinta por cento) se o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento.

O (a) Confiteinte Devedor (a) declara que esta confissão não implica novação de dívida, a reconhece como líquida e certa, tem conhecimento de que o atraso de qualquer parcela por 3 (três) meses, implicará no cancelamento do parcelamento, com a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa ou ajuizamento da dívida se já inscrita na Dívida Ativa ou prosseguir a execução fiscal se a dívida já estiver ajuizada.

Fica anexada cópia de RG ou CPF do confiteinte devedor.

Este instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo (a) Confiteinte Devedor (a) e pela autoridade administrativa competente.

POJUCA, 16 de fevereiro de 2023.

Handwritten signature of Carmosina Santana Leão
Assinatura Contribuinte/Representante

Gustavo Pereira Alves
Superintendente de Fiscalização, Arrecadação e Receita Municipal
Prefeitura Municipal de Pojuca

Handwritten signature of Servidor Público
Servidor Público, matrícula:

Gustavo Pereira Alves
Superintendente de Fiscalização, Arrecadação e Receita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Relatório de Saúde de Pojuca
Imerson Leal dos Santos
Secretário de Saúde



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **113.401.338-81**

Nome: **CARMOZINA SANTANA LEAO**

Data de Nascimento: **30/08/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:50:18** do dia **17/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6D26.462C.DC36.6ED3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Emerson Luiz dos Santos
Setor de Confirmação Convênios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARMOZINA SANTANA LEO**
CPF: **113.401.338-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:56 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **3310.1566.9CA9.B300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Relatório M. L. de S. de P. J. C.
Emerson Leal dos Santos
Setor de Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
POJUCA - BA - CEP: 48120-000
FONE(S): 7136453191 CNPJ/MPF: 13.806.237/0001-06

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000214/2023

Contribuinte: **CARMOSINA SANTANA LEO**
Inscrição Imobiliária: **03.01.055.0102.001** CPF/CNPJ: **113.401.338-81**
Endereço: **RUA A RETIRO, 91 RETIRO**
POJUCA - BA - CEP: 48120-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS DE I.P.T.U. PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **16/02/2023**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **9300061240**



Emissor: GUSTAVO

Gustavo Fere...
Sup...
...
ARLINDO J. S. COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

**CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET**

...
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Criseiros, Leal dos Santos
Setor de Contratos e Convênios

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

**CONFERE COM
ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMOZINA SANTANA LEAO

CPF: 113.401.338-81 // // //

Certidão n°: 7474454/2023

Expedição: 17/02/2023, às 13:58:24

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMOZINA SANTANA LEAO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **113.401.338-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

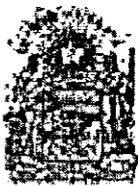
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Yelara ...t. de Saúde de Póvoa
-erson Leal dos Santos
-lor de Contratos e Convênios



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20231029314

NOME	
CARMOSINA SANTANA LEAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
099.778.654 - BAIXADO	113.401.338-81

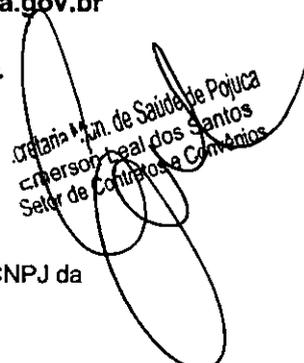
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET


Cristiana M. de Sá de Paula
Procuradora-Geral dos Santos
Setor de Contas e Comarcas

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.435/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: CARMOZINA SANTANA LEAO		
CPF: 113 401.338-81	CODIGO DA INSTALACAO	
ENDEREÇO: LO RETIROLANDIA 1	CODIGO DO CLIENTE	
RURAL-IRAPUI/IRAPUI 48120-000 - POJUCA/BA		
REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO

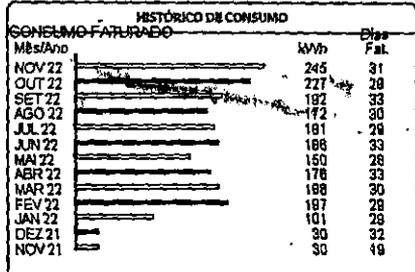


Nota fiscal nº 654399072 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/N36/consulta>

Chave de acesso
2022-11-15 1398 2900 0194 6800 0654 3990 7210 2503 4869
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	28/10/2022	28/11/2022	31	27/12/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIV/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	245,00	0,61780406	161,38	7,01	161,38	18,00	27,25	0,47680000
Consumo-TE	KWH	245,00	0,35089488	85,88	4,31	85,88	18,00	15,47	0,27018000
Imp. Pub. Municipal				21,82					
TOTAL DA FATURA				259,24					



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIV	161,38	4,31	7,01
COFINS	194,80	5,04	9,80
ICMS	237,32	18,00	42,72
RESERVADO AO FISCO			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (KWh)
1210401200	Energia Ativa	Único	1.796,00	2.041,00	1,00000	245,00



Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. MMS 308004/2019 - INW/AN/RSB/RSF.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso para multa 2% (RES 14/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 1074/99/02) e atualização monetária no prcz. mês A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Poi pago dia 26-11-22 por Albetub

CONFERE COM ORIGINAL

Recibido em 28/11/2022
Em nome de: Prefeitura de Pojuca
Secretaria de Administração e Contabilidade

CODIGO DO CLIENTE 7064213738	VENCIMENTO 02/12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 259,24
REF MES/ANO 11/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	



CONFERE COM ORIGINAL

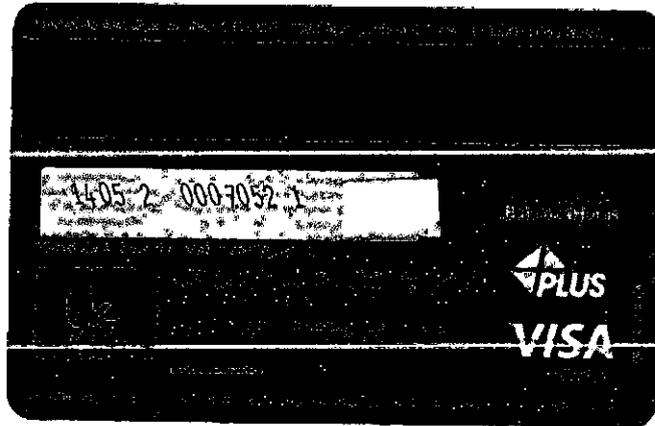
Secretaria Municipal de Saúde de Pajuca
 Centro Social dos Santos
 Rua dos Contratos e Convênios

000030



CONFERE COM
ORIGINAL

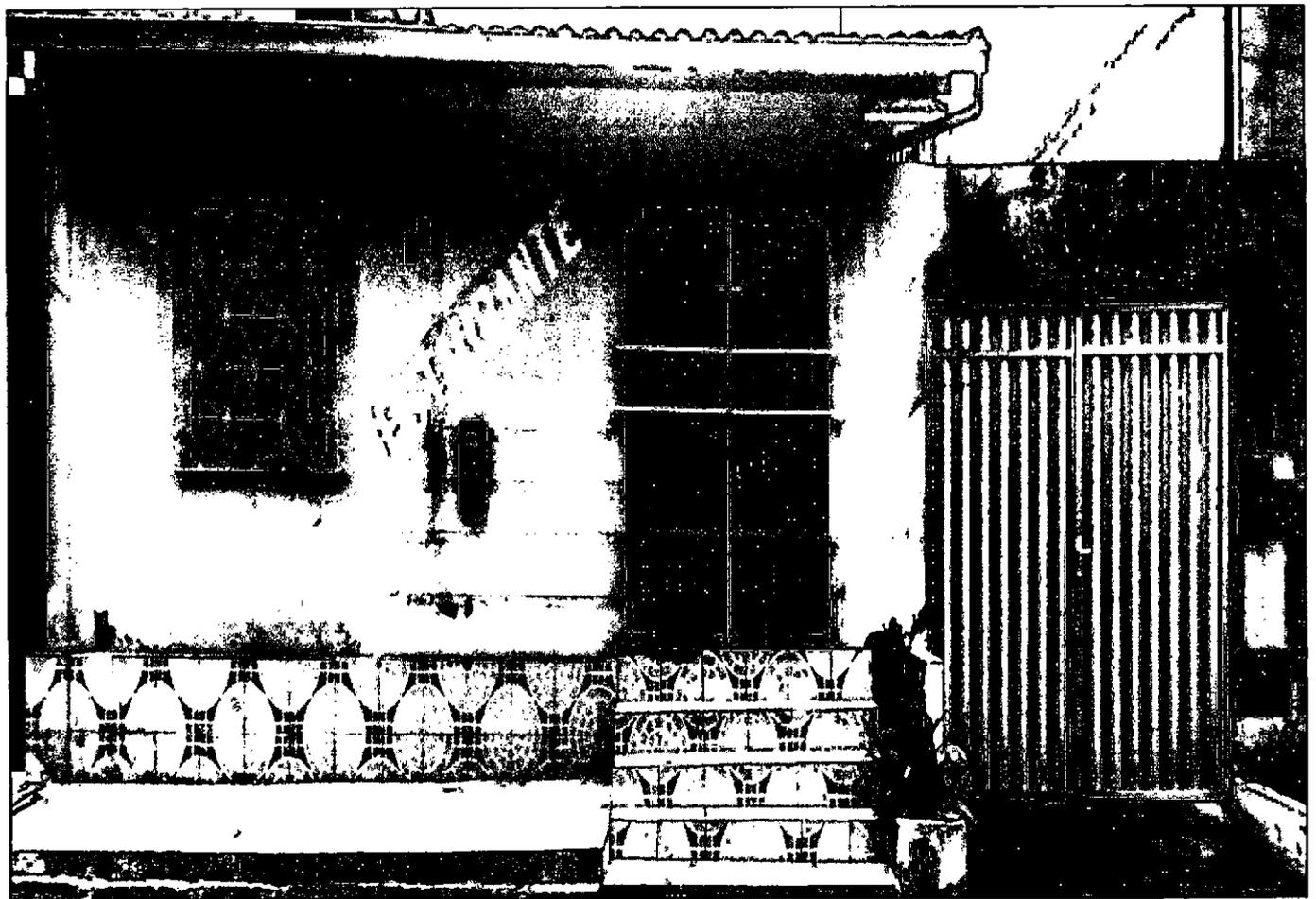
Relatório Anual de Saúde de Pojuca
! Melhor Loyal dos Sermos
! Melhor Controle e Convênios



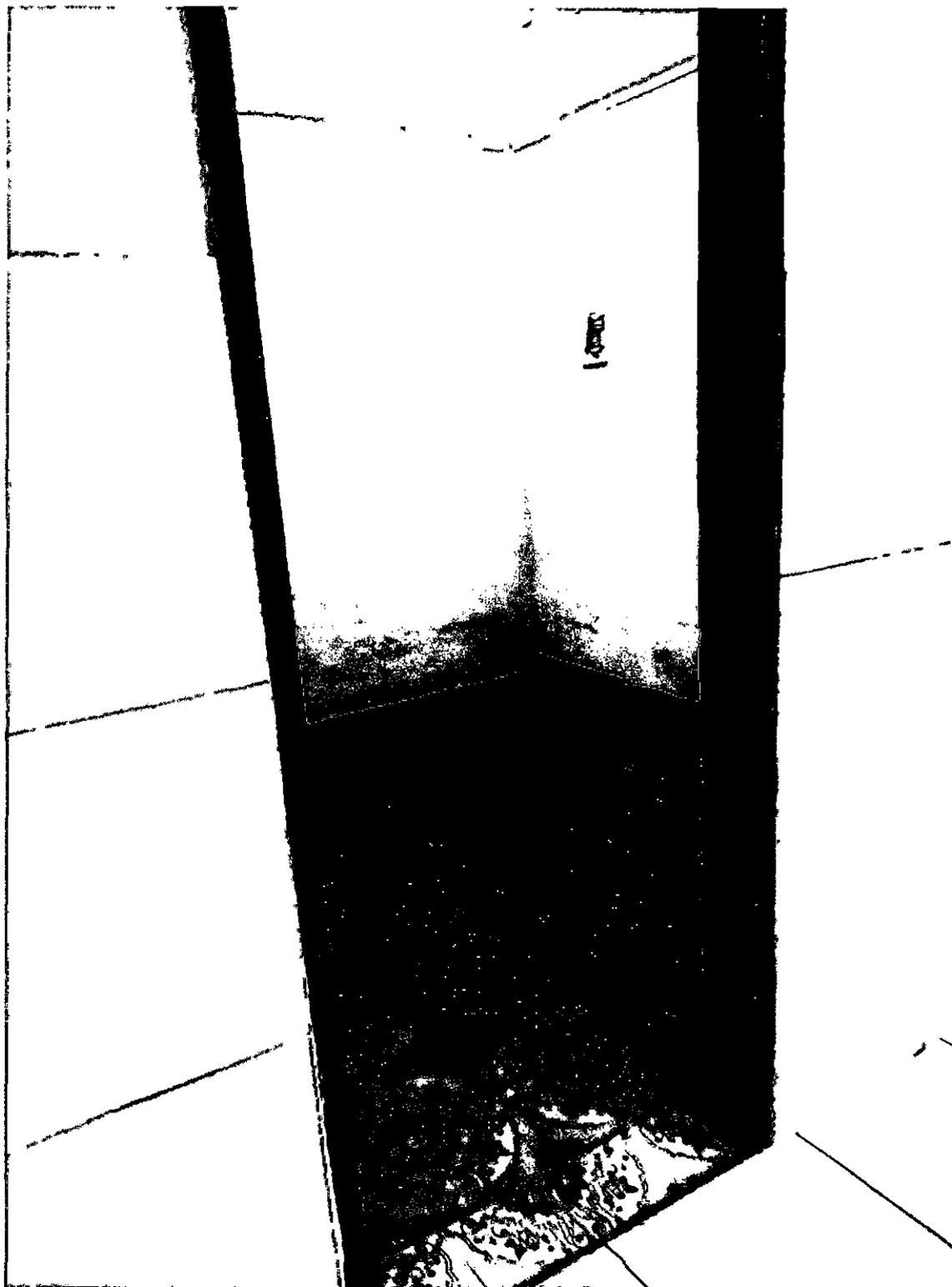
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuica
Emerson Leal dos Santos
Núcleo Contratos e Convênios

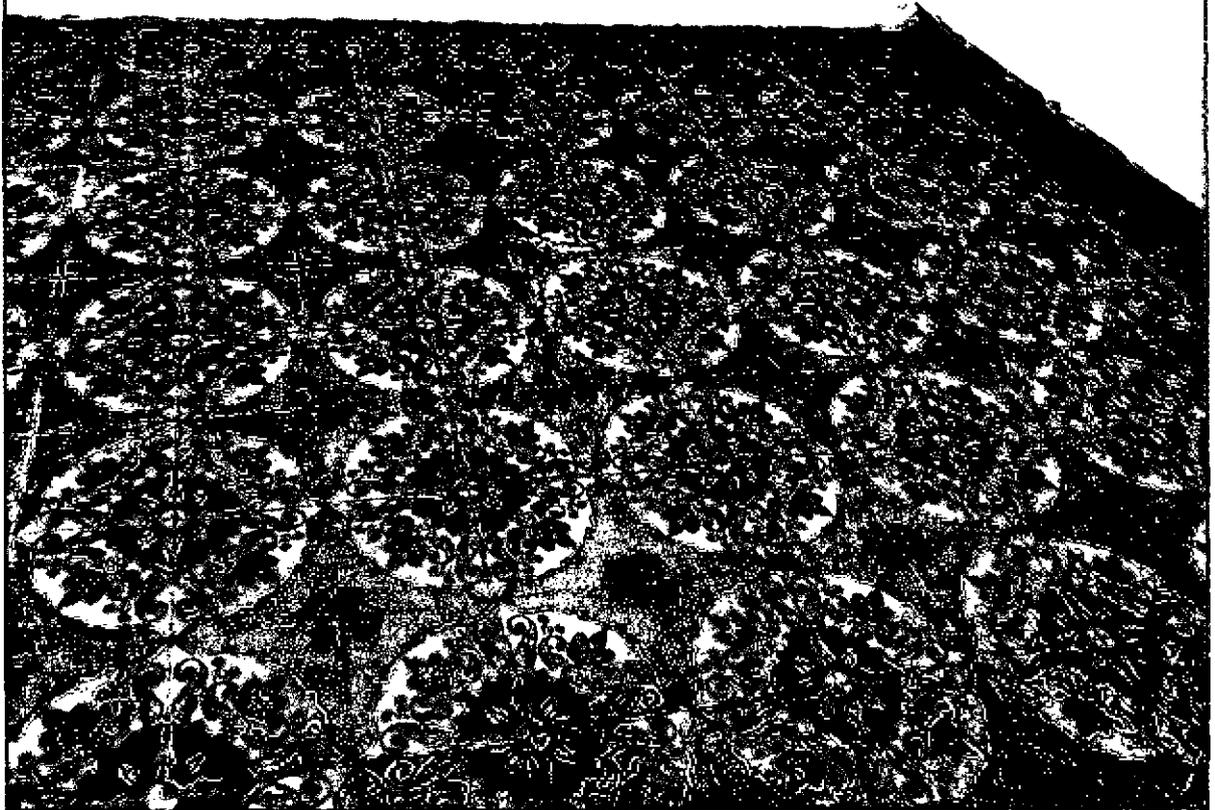
Relatório Fotográfico do Imóvel
"Futuras instalações da UBS RETIRO"
Endereço: Rua A, S/Nº, Retiro.



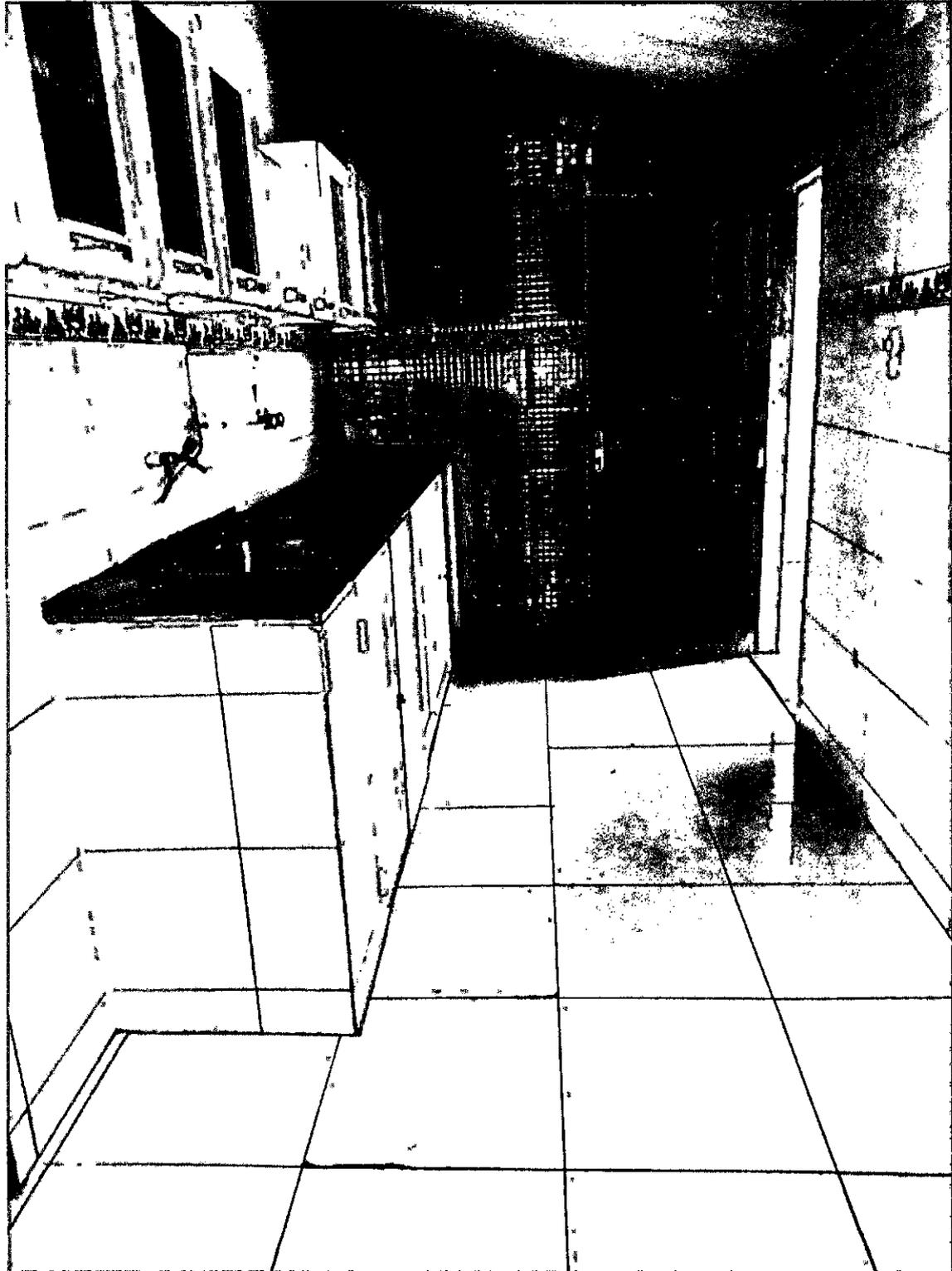

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações




Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações




Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



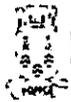


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações





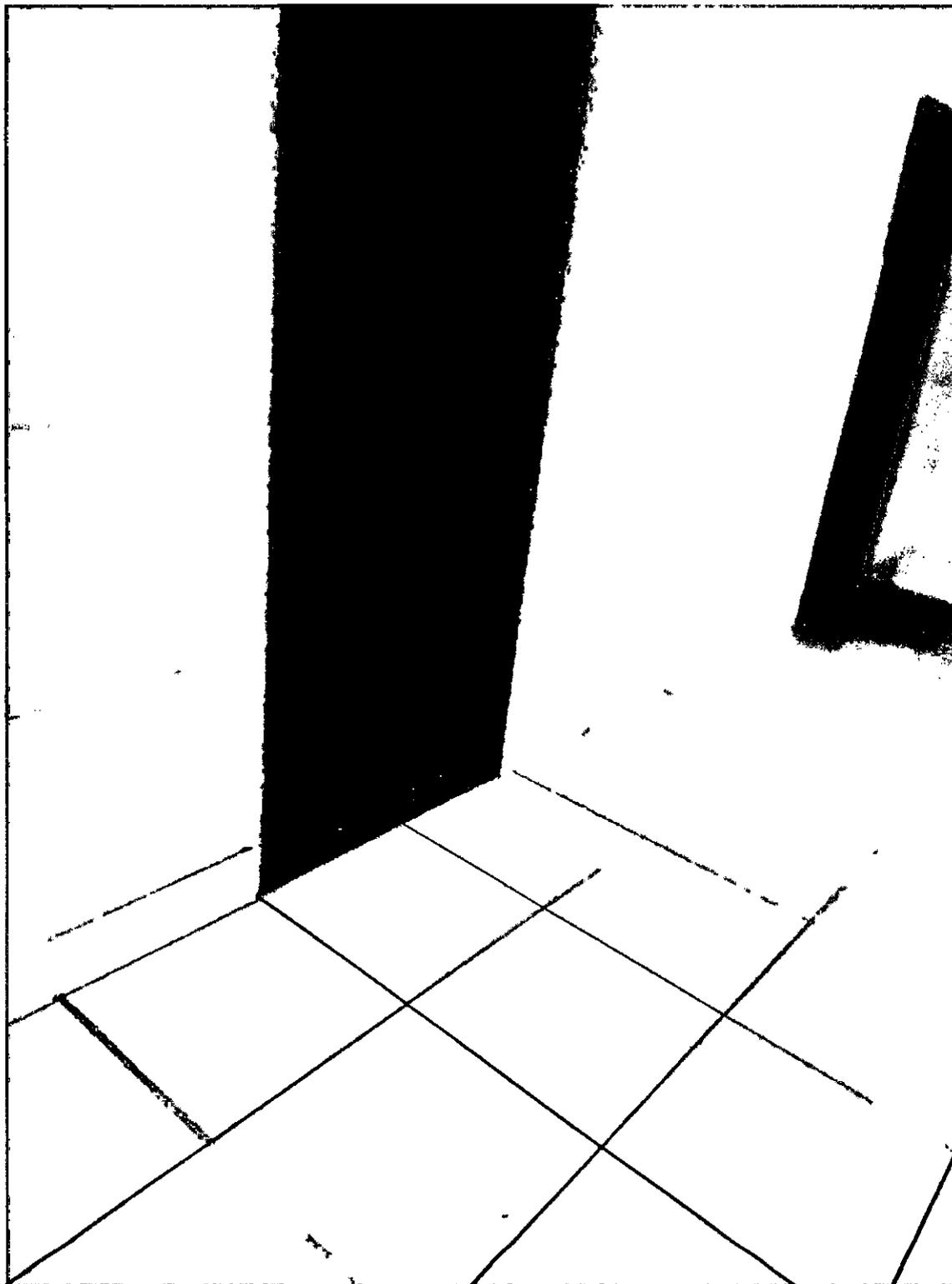
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



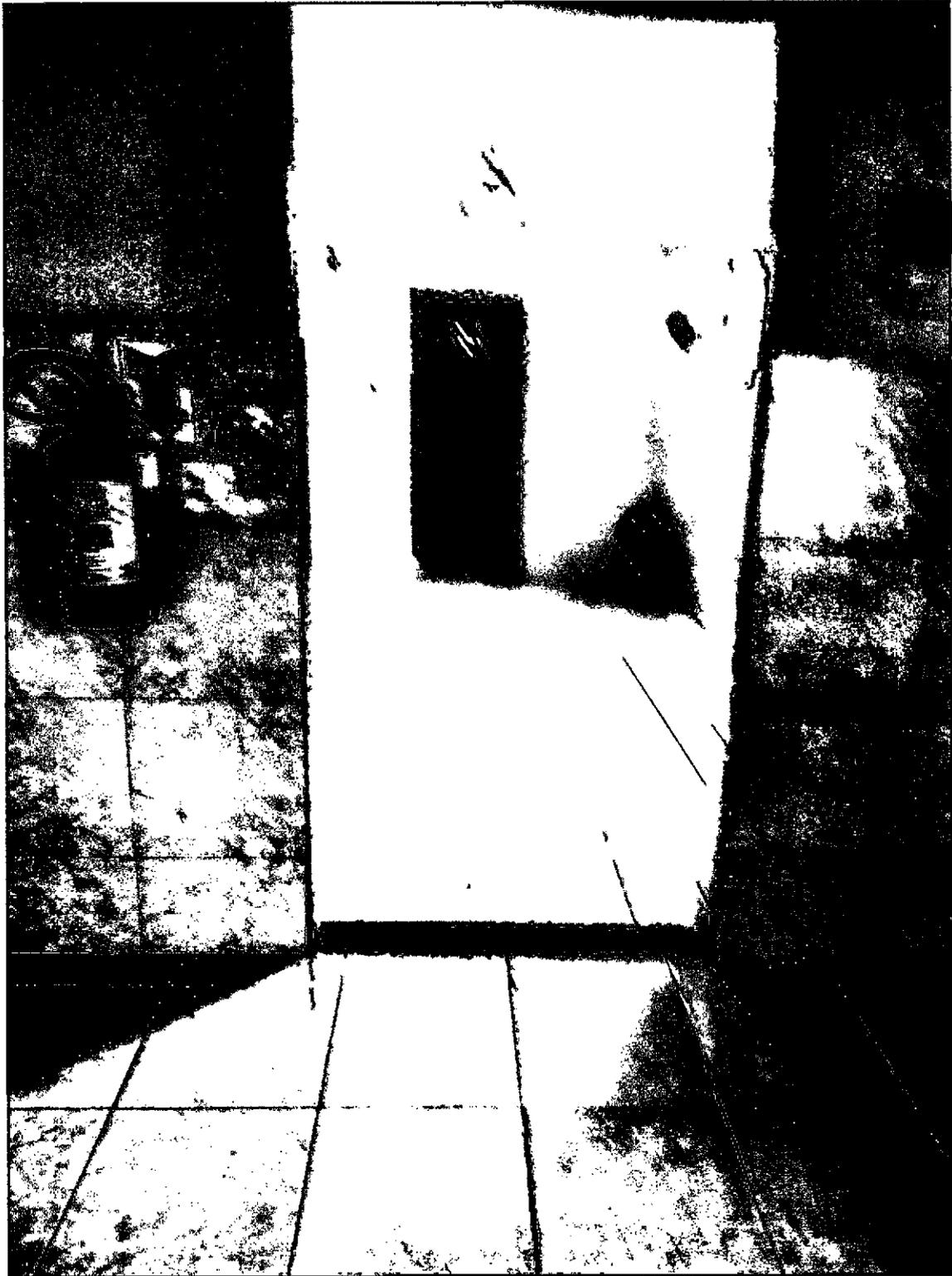
POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000037



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000000



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



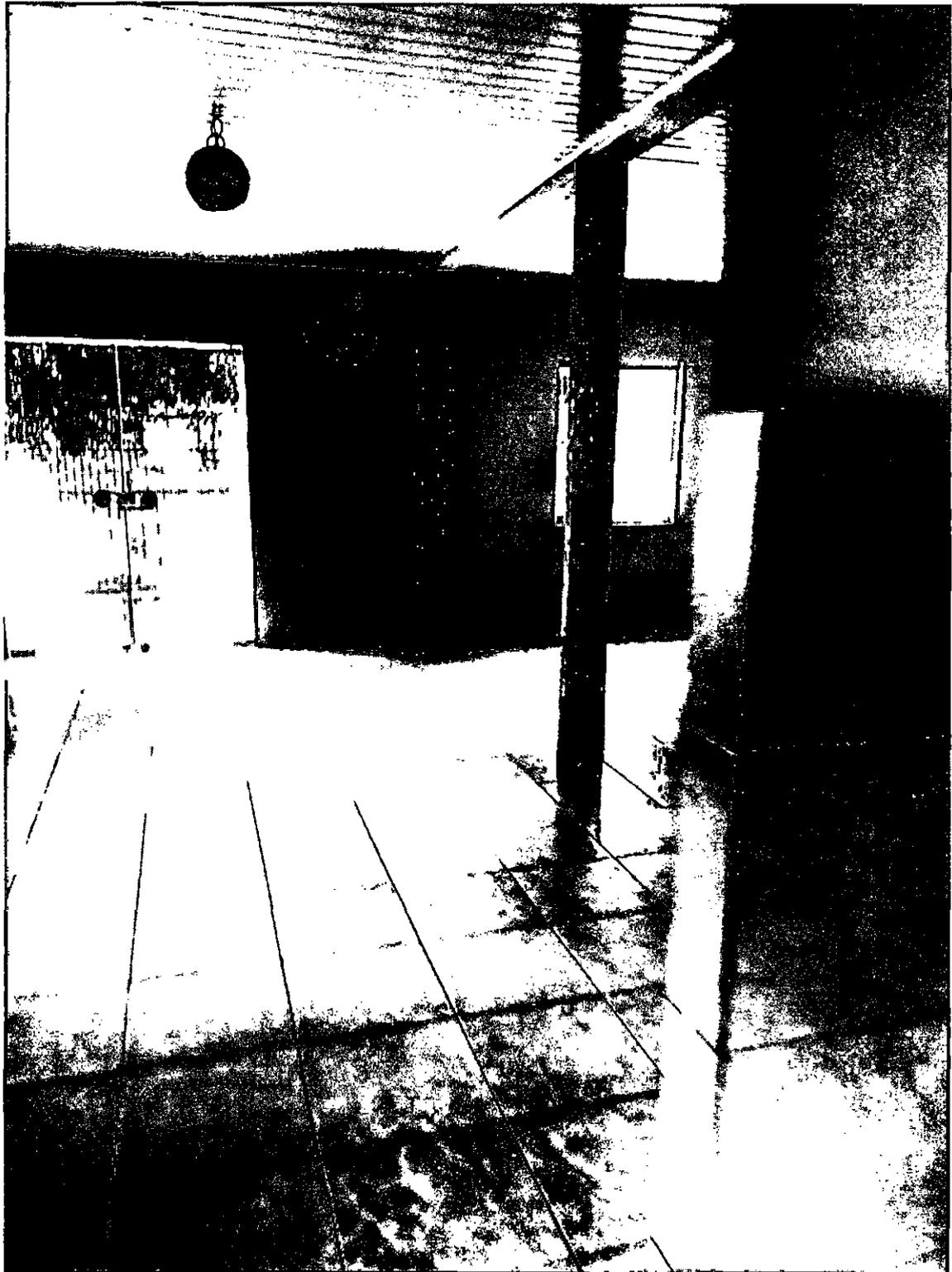
POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000041



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

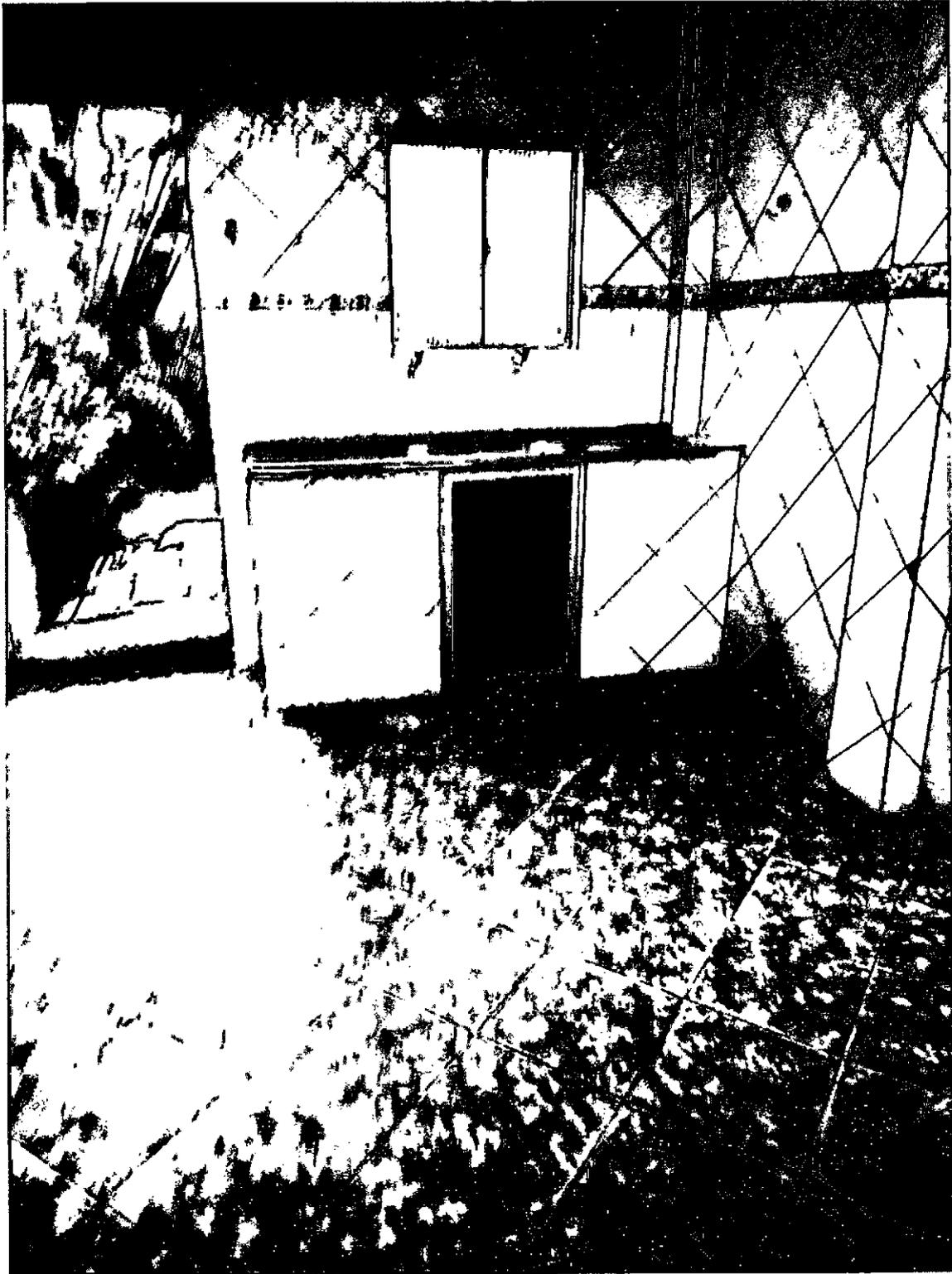




Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Patva
Setor de Contratos e Licitações




Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

000015

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 03/2023

IMÓVEL: Ponto comercial

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 293,00 m² - ÁREA TOTAL TERRENO: 597,72m²

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro – Pojuca-Ba.

PROPRIETÁRIO: Carmozina Santana Leão

1.0– IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0– OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Subsidiar o processo de Locação de um Imóvel para o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

3.0– CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Um Ponto comercial construída de bloco, possuindo 01 hall, 02 salas amplas, 03 banheiros, 01 sala de jantar, 02 cozinhas, 04 quartos, 02 áreas de serviços, 01 saída lateral, 01 garagem para 03 carros, perfazendo uma área total construída de 293,00m² (duzentos e noventa e três metros quadrados), edificada em terreno próprio nesta cidade, medindo uma área total de 597,72m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)

4.0– LIMITES:

Limitando-se do lado direito com Inácio Barbosa e do lado esquerdo com Argemiro de Tal.

5.0– JUSTIFICATIVA:

O imóvel avaliado é seguro, o espaço físico é satisfatório, apresenta sistema elétrico e hidráulico em bom estado de conservação, compreende as dimensões necessárias para a instalação dos equipamentos, possui localização geográfica estratégica, na região central da cidade, próximo à avenidas que compõem vasto fluxo de veículos e transporte coletivo de passageiros, próximo a agências bancárias e instituições de ensino, propiciando a acessibilidade privilegiada aos munícipes.

6.0– AVALIAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

Foi utilizado como critério de avaliação, levantamento "in loco", e pesquisa feita no mercado imobiliário local com valores de locação negociados recentemente, de imóveis semelhantes aos do objeto da presente avaliação.

6.1- VALOR AVALIADO: R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Presidente da Comissão



PEDRO SÉRGIO GOES LAGO
Membro da Comissão



JONAS BERNARDES SANTOS
Membro da Comissão

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jonas Bernardes
Asses. Geral
Mat.. 0174

Comunicação Interna N°138/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 23 de Fevereiro de 2023.

À AJUR

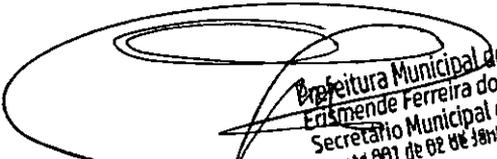
Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Locação de Imóvel

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar abertura de processo administrativo, visando à locação do imóvel de propriedade da **Sr^a Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/N°, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

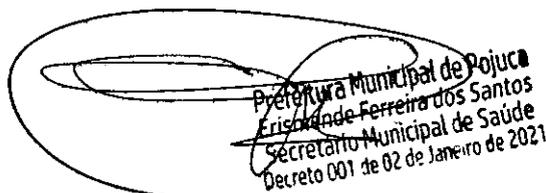

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Pojuca-Ba, 31 de Março de 2023.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Prezados, para Gestão e Fiscalização do presente contrato será nomeado os servidores Emerson Leal dos Santos (Gestor do Contrato) e Célia de Araújo Paiva (Fiscal de Contratos), conforme Decreto N° 079, de 14 de Fevereiro de 2023, em anexo.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000049

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto na da Lei Federal nº 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TITULAR: EMERSON LEAL DOS SANTOS

SUPLENTE: CÉLIA DE ARAÚJO PAIVA

TITULAR: MICHELLE SANTOS SÁ MAIA

SUPLENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA LIMA

TITULAR: ALEX SANDRO ALVES RODRIGUES

SUPLENTE: ANNA CAROLINA JORGE BASTOS

Art. 2º - O trabalho realizado pelo Gestor de contrato será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido ao Gestor de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua Gestão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
14 / 02 / 2023
Marta Gervina dos Santos
Funcionário

Mun. de Pojuca
Marta Gervina dos Santos
Assessoria Técnica

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº051, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE

Titular: Luciana Mota de Oliveira

Suplente: Helen Cristina Sena Abreu

Titular: Laise Leiro Leite Silva

Suplente: Claudinea Francisca Pereira de Jesus

Titular: Célia de Araújo Paiva

Suplente: Sonia Maria dos Santos Ferreira Lima

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

Titular: Nagib dos Santos Cacim Junior

Suplente: Tahise Mara Soares de Andrade

ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Tahise Mara Soares de Andrade

Suplente: Diana Virginia de Jesus Santos

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Titular: Alesandra Santos de Almeida

Suplente: Lorena Grillo de Jesus

**CONFERE COM
ORIGINAIS**
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Celia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

CENTRAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marília Nunes Ferreira

Suplente: Eurides Barbosa dos Santos

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Bartira Regis Souza Ribeiro

Suplente: Marcelo Santana de Bastos Melo

POLICLÍNICA MUNICIPAL

Titular: Lilia Mara de Jesus Sena

Suplente: Silvana Maria Ramos Bastos

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Titular: Anna Carolina Jorge Bastos

Suplente: Eleacir de Jesus dos Santos

SETOR DE TRANSPORTE

Titular: Márcio José Almeida Santos

Suplente: Elma de Abreu Pontes

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA

Titular: Leilane Trinchão Almeida

Suplente: Carin Lillian de Siqueira Andrade

Titular: Raiane de Moura Costa

Suplente: Valdemira Rodrigues

Titular: Maria Vanda Pinto de Almeida Santos

Suplente: Tercia Jaiza Santana Espinheira

Titular: Roberto Soares dos Santos

Suplente: Márcio Dias Conceição

Titular: Moema Dórea dos Santos

Suplente: Tamara da Conceição Dias

SAMU - 192

Titular: Marcos Emanuel do Amor Divino Borges

Suplente: Ana Márcia de Abreu Pontes

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretária Municipal de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Pavia
 Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Visconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

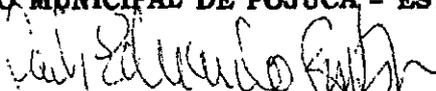
Art. 2º - O trabalho realizado será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

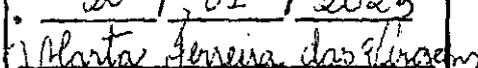
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
20 / 01 / 2023

Funcionário

Prefeitura Municipal de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Jurídica

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Pojuca
Câmara de Trabalho, Projeção e Licitações

Comunicação Interna Nº139/2023 – SESAU

Pojuca, 23 de Fevereiro de 2023.

A SEFAZ

Ilmoº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

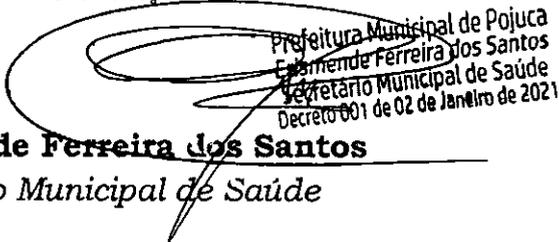
Assunto: Solicitar Reserva Orçamentária

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária, visando a Locação de Imóvel de propriedade **Srª Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma, conforme valores abaixo.

EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
R\$17.000,00	R\$3.400,00

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000054

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 296 / 2023

Data da Reserva

27/02/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4013.3336.2
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF
Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

22.600,00

Valor da Reserva

17.000,00

Saldo Atual

5.600,00

Motivo

DESTINA-SE PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RETIROLÂNDIA RUA A, S/N, RETIRO, NESTA, PARA FUNCIONAR PROVISORIAMENTE A UBS DO RETIRO, CONF CI Nº 139/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

000055



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde	PA – 060 / 2023
Responsável:	Erismende Ferreira dos Santos	DATA: 01 / 03 / 2023
Assunto:	Aluguel Imóvel PSF	

OBJETIVO:

Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/nº, Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município pelo período de 12 (doze) meses.

Em: 01 / 03 / 2023


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10 /
Serviços	(X)	20.400,00	Atividade:	4013 /
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.36.00 /
			Fonte de Recurso:	15001002 /

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

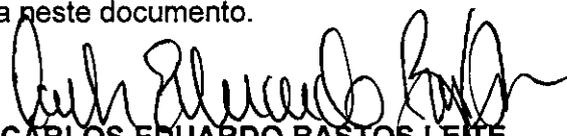
Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:


Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 01 / 03 / 2023


Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 01 / 03 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 01 / 03 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros (Pregão Eletrônico)	()	Período de Vigência:	12 (doze) meses

BASE LEGAL

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000056

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

Pojuca, 02 de Março de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Contrato de Locação – Carmozina Santana Leão

Ementa: Locação de Imóvel pela Administração Pública. Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde. Necessidade de funcionamento provisório da Unidade de Saúde Básica do Retiro. Interesse Público presente. Laudo de Avaliação. Pelo deferimento.

I- Dos fatos em retrospecto

Chega a esta Assessoria Jurídica requerimento de parecer, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, subscrito pelo Secretário Erismendes Ferreira dos Santos, acerca da legalidade em se efetuar contrato de locação, junto a Sra. **Carmozina Santana Leão**, proprietária do imóvel sito ao Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca-BA, no qual funcionará provisoriamente Unidade de Saúde Básica do Retiro, tendo em vista que as unidades de saúde estão passando por período de reforma.

Sendo esses os fatos alegados, analisemos.

II- Do Direito

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação, ainda que de forma provisória, e a localização, condicionam a escolha do imóvel desejado, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação. O caso concreto trazido à apreciação enquadra-se no art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Pinheiro Barreto
OAB-BA 16409
Ribeirão Preto



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000057

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

localização, já demonstradas, condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Acerca da previsão legal estudemos o artigo de lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha - a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consigna-se à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador **JESSÉ TORRES**, que explicita:

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinhão Barreto
OAB-BA 16469
Assessoria Jurídica



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000058

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dispensa prevista no artigo 24, X, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, senão veja-se:

“Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.” (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9ª ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378).

Feitos tais apontamentos iniciais, não obstante o enquadramento, mas a justificativa disposta pela Pasta Ordenadora, juntada aos autos deste processo administrativo, visando preencher os requisitos mencionados *in supra*, vejamos:

III - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente esclarece a pasta competente à apresentação dos motivos que ensejam a contratação perseguida, vez que a Unidade que se busca funcionar será instalada em imóvel seguro e salubre.

Com efeito, da forma verificada pela Secretaria demandante, depreende-se restar assegurado que o bem dispõe de condições satisfatórias para o atendimento das necessidades da unidade administrativa onde será desenvolvido o serviço público, nada havendo a colocar em evidência eventuais problemas na sua composição física, instalações elétricas e hidráulicas, decorrentes do decurso temporal, vez que o Laudo de Avaliação juntado aos autos analisou os vários critérios de segurança e acabou por autorizar a escolha do mesmo, inclusive fixou o montante devido a título de aluguel.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pilon Barreto
OAB/BA 16408
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

10.059

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

Desta feita, considerando as razões expostas pela Secretaria de Saúde Municipal, visando satisfazer seu desiderato, objetivando comportar adequadamente seu aparato Administrativo, conferindo maior comodidade aos servidores nele lotados, bem como aos que necessitam de seus serviços, efetivou pesquisa de mercado e elegeu o imóvel em referência como o ideal.

Nesta trilha, o bem sob exame efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados, às necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: I) **espaço físico satisfatório**; II) **Localização estratégica**; III) **condições estruturais mínimas**.

Em relação ao item I, o espaço físico mencionado, considerado satisfatório, compreende as dimensões necessárias para a instalação de todas as divisões administrativas integrantes da Solicitante, comportando todos os seus equipamentos e servidores.

Quanto ao item II acima exposto, registramos que a localização geográfica do imóvel constituiu fator condicionante para tal locação, uma vez que o bem situa-se em local estratégico da cidade, próximo a avenidas que comportam vasto fluxo de veículos e transporte coletivo de passageiros, de fácil acesso, bem como ser próximo ainda a outros aparatos integrantes da Municipalidade, bem como farmácia, instituições de Ensino, propiciando a acessibilidade privilegiada aos munícipes.

Quanto ao fator III, esclarecemos que o imóvel ora requerido detém, da forma noticiada pelo Laudo de Avaliação anexado, condições estruturais de receber o aparato administrativo, apresentando sistema elétrico e hidráulica em bom estado de conservação.

De tal modo, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de pesquisa de mercado e seleção do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, verificamos a assinalação de todos os preceitos estabelecidos no arcabouço jurisprudencial e doutrinário. Senão, vejamos em que sentido sacramentou o sodalício **Tribunal de Contas da União**, que dispõe:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Pitonir Barreto 4
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000060

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisum* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação ‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja s necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.’

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

Ademais, considerando que a comissão de avaliação procedeu à pesquisa de mercado, almejando atender às necessidades supra, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

IV - Conclusão.

Ante ao exposto, facea necessidade da Secretaria em requerer locação de imóvel para instalação, de forma provisória, da Unidade de Saúde Básica do Retiro é **que opinamos, com arrimo no art. 24, X, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da celebração do contrato de locação,** cuja minuta segue em anexo.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Atenc.
atenc.
atenc.
atenc.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000061

Estado da Bahia
Município de Pojuca
Assessoria Jurídica

Com efeito, por se tratar de pacto locatício, para o pagamento que se pretende, remeta-se o presente para conferência pela ilustre Controladoria do Município acerca do presente processo, do envio à Contabilidade para liquidação de despesa e remessa ao ilustre Secretário de Administração para conhecimento.

É o opinativo, smj.



Alberto Pitton
Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB-BA 16409

atenc.
atenc.
atenc.
atenc.
atenc.
atenc.
atenc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prof. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

06/03/23

000062

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0147/2023

Funcionário Pojuca

Mun. de Pojuca

Carvalho

Nº. de Processo: PA – 060 / 2023

Data: 06/03/2023

OBJETIVO:

Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/nº, Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:

Empresa: CARMOZINA SANTANA LEÃO
CPF/MF nº 113.401.338-81
Endereço: Rua A nº 91 A, Retiro, no Município de Pojuca-Ba.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato da empresa ser pessoa jurídica de direito público interno e integra a Administração Pública sendo criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, de acordo com o art. 24, inciso X da lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.10.10 /
Serviços	(X)	20.400,00	Atividade:	4013 /
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.36.00 /
			Fonte de Recurso:	15001002 /

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso X da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 06/03/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

000063

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

Funcionamento da Unidade de Saúde Básica do Retiro

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, E O
SRª CARMOZINA SANTANA LEÃO.**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca – Bahia, neste ato representado por seu prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Srª **CARMOZINA SANTANA LEÃO**, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.401.338-81, RG n° 0584495072 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua A, nº 91, Retiro, Pojuca - Bahia, CEP 48.120-000, daqui por diante denominado **LOCADORA**, na qualidade de proprietário/titular do imóvel localizado na Rua A, s/n, Retiro, nesta cidade, em face do interesse público, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam, em caráter complementar, a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação anexo ao presente e constante no processo administrativo de locação.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

000094

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo desta locação é de 12 (doze) meses cuja vigência é de **06/03/2023 a 06/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período havendo interesse das partes, o que será realizada por simples aditivo.

Parágrafo único – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO

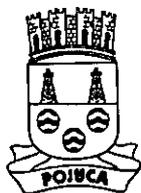
O valor global anual desta locação, no exercício de 2023, é de R\$ 17.000 (dezessete mil reais) e para o exercício 2024 é de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), totalizando para ambos os exercícios o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Nos exercícios seguintes o valor global será o correspondente a doze meses, em havendo aditivo prazal.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, cujo crédito será efetuado na conta corrente n° 0007052-1, Agência 1405-2, Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

O pagamento das parcelas será realizado até a segunda quinzena do mês subsequente ao período considerado da locação, mediante requisição do servidor responsável pelo contrato, sendo o dia dez (10) de cada mês o referencial para pagamento.

Parágrafo único: A cada doze meses o valor do contrato sofrerá o reajuste necessário, para não se perder o valor da moeda ante ao período inflacionário, cujo índice a ser adotado será o do IPCA ou o



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

000065

INRC, o que for considerado o menor à época. O pagamento do reajuste poderá ser feito por apqstijamento – art. 65, §8º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do LOCATÁRIO sob as seguintes dotações orçamentárias:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 15001002

PROJETOS/ATIVIDADE: 4.013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.10.10

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

O imóvel locado destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro, consoante especificações formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde e Laudo de Avaliação do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município, ora LOCATÁRIO, obriga-se:

- a) A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebera, ou seja, devidamente pintado, em boa estrutura física, perfeitas instalações elétricas e hidráulicas, portas, telhado, piso e outros em bom estado de conservação, bem como responsabilizar-se por deteriorações decorrentes de seu uso normal.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

000066

Parágrafo único – Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo Município, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

c) realizar o pagamento dos alugueis na data de vencimento, bem como as despesas de água e energia, sendo o IPTU de responsabilidade do locador.

d) fazer os reajustes anuais, cujo índice a ser adotado será o do IPCA ou o INPC, o que for considerado o menor à época, independente de provocação do locador, efetuando o pagamento do aluguel já acrescido destes, mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O proprietário, ora LOCADOR, obriga-se:

a) Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, em especial a contratação obrigatória de seguro completo contra incêndio, alagamento, vendaval, danos elétricos, e responsabilidade civil. Na eventualidade do Locador não contratar o completo seguro para o imóvel e havendo sinistralidade oriundo de incêndio, ou qualquer outro dano/sinistro, o prejuízo será assumido integralmente pelo locador, não havendo que se falar, em nenhuma hipótese, de indenização a ser arcada pelo Município, seja a que título for.

b) Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, o LOCADOR promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

000067

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUCESSÃO CONTRATUAL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros ou alienado, até o cumprimento do contrato. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

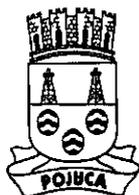
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RISCOS DO CONTRATO

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

- a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) Considerar rescindido o presente contrato assistindo ao LOCADOR o direito de indenização na proporção do prejuízo que lhe fora causado, por evento efetivamente causado pelo Locatário, onde Laudo de Avaliação deverá ser elaborado para apurar-se a extensão do prejuízo e o quantum devido. Ressalte-se que a indenização aqui tratada não abarca, em nenhuma hipóteses, os prejuízos resultantes dos fatos geradores constantes da cobertura de seguro (vide clausula 9ª) e que eventual indenização deve ser perquirida pelo Locador junto a seguradora que mantivera contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo vedada a alteração do objeto assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

900068

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO

O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

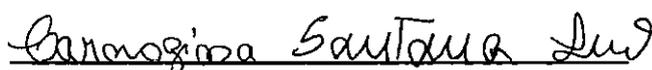
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pojuca, 06 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LOCATÁRIO / CONTRATANTE



LOCADOR

LOCADOR

CARMOZINA SANTANA LEÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Objeto – Locação do imóvel situado no Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

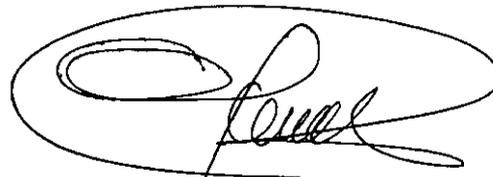
Contratada – CARMOZINA SANTANA LEÃO

Embasamento Legal – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

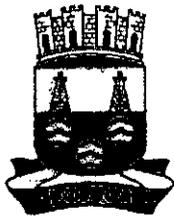
Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência - a viger de 06/03/2023 a 06/03/2024

Pojuca, 06 de Março de 2023.



ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0070

conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE

DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretário da Fazenda

Pojuca, 06 de março 2023

M. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM

06 / 03 / 2023

Erismende Ferreira dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Objeto – Locação do imóvel situado no Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

Contratada – CARMOZINA SANTANA LEÃO

Embasamento Legal – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência - a vigor de 06/03/2023 a 06/03/2024

Pojuca, 06 de Março de 2023.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTMXOTJGNTLEQJY1ODIYMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.